



NORMA DE PROCEDIMENTO – SESA Nº 058

Tema:	PROCESSO DE INSERÇÃO E/OU EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – FUNDAÇÃO/OSS				
Emitente:	Núcleo Especial de Contratos de Gestão - NECOS/GECORP				
Sistema:				Código:	SESA
Versão:	01	Aprovação:		Vigência:	

1. OBJETIVOS

1.1 Elaborar Termo Aditivo para inserção e/ou exclusão de Cláusulas Contratuais dos Contratos/Convênios com as Entidades que administram os Hospitais e ou Serviços de Saúde.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Unidades Hospitalares e de Serviços pertencentes à Rede Própria da Secretaria de Saúde, as quais são gerenciados por Organizações Sociais de Saúde (OSS) ou por Fundação por meio de instrumento de Contratualização ou Convênio.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Constituição Federal de 1988. Arts. 196 ao 200.

3.2 Constituição do Estado do Espírito Santo de 1989 – Capítulo II- Seguridade Social.

3.3 Instrução normativa 042/2017, de 15 de agosto de 2017 - fiscalização da formalização e execução dos contratos de gestão, das respectivas prestações de contas e dá outras providências.

3.4 Lei Complementar Nº 924 de 17 de outubro de 2019 - Constituição da iNOVA Capixaba)

3.5 Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021- Dispõe sobre parcerias do Estado com pessoas jurídicas de direito privado, qualificadas como organização social, por meio de contrato de gestão, e dá outras providências.

3.6 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) -Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e sigilosos.



3.7 Decreto Estadual nº 4585-R, de 05 de março de 2020, que Cria a Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, aprova 19 seu estatuto social e dá outras providências.

3.8 Portaria nº 180-S, de 13 de maio de 2022.

3.9 Portaria nº 190-S, de 26 de maio de 2022.

3.10 Decreto Estadual nº 5.147 de 31 de maio de 2022.

3.11 Portaria SECONT nº 006 – S de 17 de janeiro de 2023.

3.12 Instrução Normativa Tribunal de Contas da União – TCU nº 93 de 17 de janeiro de 2024 -Dispõe sobre prestação de contas de Emendas Parlamentares.

3.13 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.10 Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.15 Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Parecer Técnico Assistencial** - Parecer expedido pela comissão de monitoramento e avaliação dos serviços de saúde assistencial com informações técnicas

4.2 **Parecer Técnico Econômico-Financeiro** - Parecer expedido pela comissão de monitoramento e avaliação econômico-financeiro, com informações técnicas;

4.3 **E-Docs** - Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais, que engloba a autuação, tramitação, classificação, temporalidade e destinação final de arquivo público.

4.4 **Fundação** - A Fundação pública de direito público (ou fundação autárquica) é pessoa jurídica de direito público, criada por lei específica, cuja finalidade e competências exigem o exercício conjugado de atividades administrativas e serviços públicos privativos, com atividades e serviços públicos não privativos, de natureza social.



4.5 Fundação iNOVA Capixaba - Fundação pública com personalidade jurídica de direito público e privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, conforme autoriza a Lei Complementar Nº 924, de 17 de outubro de 2019.

4.6 Contrato Administrativo - é um instrumento em que a Administração Pública firma um acordo com o particular ou com outro Ente Público com o objetivo de satisfazer o interesse público através da contratação de bens ou serviços. Baseia-se na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

4.7 Convênio - é um instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, Empresa Pública de sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação. (A Instituição pública firmará o instrumento jurídico exclusivo de transferência de recursos para execução de plano de trabalho).

4.8 Termo Aditivo - é um instrumento utilizado para alterar o contrato de gestão, contrato administrativo ou convênio. Pode dispor, por exemplo, sobre a manutenção, inclusão ou exclusão de cláusulas, a manutenção e revisão de metas, indicadores e prazos, assim como manutenção e alterações nos valores originalmente pactuados e autorizações do repasse desses recursos excetuando a alteração de objeto.

4.9 DIO-ES –Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

4.10 Contrato de Gestão - um instrumento contratual entre o Estado do Espírito Santo e uma entidade não estatal (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos), qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades de interesse social não exclusivas do Estado, conforme definido no Art. 5º da Lei nº 993 de 27 de dezembro de 2021.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Subsecretaria de Estado de Contratualização em Saúde - SSEC

5.2 Gerência do Fundo Estadual de Saúde - GFES

5.3 Gerência de Contratualização da Rede Própria - GECORP

5.4 Núcleo Especial de Controle, Avaliação e Monitoramento de Contrato - NECAM

5.5 Núcleo Especial de Controle Econômico-Financeiro da Rede Própria - NECORP

5.6 Núcleo Especial de Contratos de Gestão - NECOS



5.7 Organização Social de Saúde - OSS

5.8 Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

5.9 Subsecretaria Estadual de Saúde assuntos Administrativos e Financeiros, Atenção e Saúde – SSAFAS

5.10 Procuradoria Geral do Estado - PGE

6. ENTIDADES ENVOLVIDAS

6.1 Fundações

6.2 Organizações Sociais de Saúde

7. EVENTO INICIAL

7.1 O evento não possui um período pré-determinado, podendo ocorrer por decisão da SESA (áreas técnicas) ou mediante solicitação da Entidade OSS e Fundações, quando houver a necessidade de inserção ou exclusão de cláusulas contratuais ou do convênio.

8. RESULTADO

8.1 Termo Aditivo construído, assinado, publicado em Diário Oficial do Estado do ES e divulgado no Site da SESA.

9. PROCEDIMENTOS

9.1 O fluxo para elaboração de Termo Aditivo para a inserção e/ou exclusão de Cláusulas Contratuais se dará da seguinte forma:

1ª Etapa: Atendimento a solicitação para a inserção e/ou exclusão de Cláusula (as) Contratuais.

T01. Receber via e-docs a solicitação de elaboração de termo aditivo (GECORP).

A GECORP recebe da Entidade um Ofício - OF ou das áreas técnicas da SESA por, Comunicação Interna – CI, solicitação de elaboração de um termo aditivo para inserção e/ou exclusão de cláusulas no contrato ou convênio vigente, acompanhada das devidas justificativas fundamentadas.



Compete a GECORP:

T02. Analisar o pleito da Entidade ou da SESA.

Caberá a GECORP ao receber o pedido de elaboração para um novo de termo aditivo de inserção e/ou exclusão de cláusulas contratuais, analisar as cláusulas para Inserções e/ou exclusões, se as mesmas estão de acordo com o objeto do contrato vigente, devendo observar suas consequências no contexto da política pública de saúde, referendadas pelos marcos legais existentes. O pleito será considerado não conforme se o resultado da análise não garantir maior segurança jurídica, clareza nos objetivos, prevenção e resolução dos conflitos, previsão de situações futuras, proteção patrimonial e estratégica, bem como previsão de contingência.

Se pleito não conforme:

T03. Responder a Entidade e SESA o motivo da negativa do pleito. (GECORP)

Elaborar o motivo da negativa do pleito e enviar via ofício a entidade solicitante. Caso a solicitação seja interna (SESA), a resposta será através de despacho e/ou CI, justificando a negativa do pleito.

Fim da Etapa 1 com a solicitação para a inserção e/ou exclusão de Cláusula (as) Contratuais, provocada pela SESA ou Entidade.

Se pleito conforme:

T04 Encaminhar o pleito ao NECOS (GECORP)

A GECORP envia a justificativa ao NECOS para dar continuidade aos trâmites processuais.

T05. Elaborar a minuta do termo aditivo. (NECOS)

Caberá ao NECOS a elaboração da minuta do Termo aditivo conforme as justificativas apresentadas; emissão de certidões negativas (fiscais, trabalhista e suas respectivas validações).

T06. Encaminhar solicitação para a aprovação do termo aditivo à SSEC. (NECOS)

O NECOS elabora o despacho explicativo solicitando aprovação da minuta do Termo Aditivo e posterior envio aos órgãos de controle, contendo:



1. Deverá ser anexada ao processo juntamente com os documentos descritos na T05.
2. Justificativa da minuta, explicando a necessidade da inserção e/ou exclusão de Cláusula (as) Contratuais, contendo as solicitações:
 - ✓ Aprovação da minuta de termo aditivo pela SSEC;
 - ✓ Autorização para a celebração da minuta aprovada pela SSEC
 - ✓ Autorização para publicação do Termo Aditivo no DIO/ES.
 - ✓ Solicitação de envio aos órgãos de controle pela SSEC.

Produto entregue: Minuta de Termo Aditivo despachada para análise, aprovação do gestor e envio aos órgãos de controle.

Fim da 1ª etapa com a entrega da Minuta do termo aditivo encaminhada.

2ª Etapa: Atendimento às demandas dos Órgãos de Controle.

T07. Receber a resposta da SSEC sobre avaliação do termo aditivo pelos órgãos de controle (NECOS).

Em caso de recomendações e/ou apontamentos, seguir para T12.

Caso haja recomendações e/ou apontamentos, seguir para T08:

T08. Encaminhar às recomendações e/ou apontamentos dos órgãos de controle as áreas técnicas da SESA e /ou entidades envolvidas.

Caberá ao NECOS identificar e encaminhar as áreas responsáveis para cumprimento das recomendações dos órgãos de controle, as áreas terão o prazo de 5 dias úteis para as respostas.

T09. Receber as respostas das áreas técnicas da SESA e ou das entidades. (NECOS)

Em caso de não haver respostas das áreas técnicas às recomendações, seguir para T10.

Caso haja respostas/atendimento às recomendações, seguir para T12



T10. Comunicar a GECORP sobre o não recebimento das respostas para as providências cabíveis.

T11. Interagir com as áreas para atender as recomendações dos órgãos de controle. (GECORP)

A GECORP interage com as áreas para resolver as recomendações e/ou apontamentos estabelecidas pelos órgãos de controle, para dar continuidade ao processo, enviado-o ao NECOS.

T12. Encaminhar solicitação de autorização de celebração de termo aditivo à SSEC.

O NECOS elabora a solicitação de despacho a ser encaminhado à SSEC contendo:

1. Respostas e ou justificativas às recomendações e ou apontamentos dos órgãos de controle, se houver;
2. Solicitação de aprovação das inserções e/ou exclusões contidas na minuta;
3. Solicitação de autorização para publicação do Termo Aditivo no DIO/ES.

T13. Receber autorização da SSEC (NECOS)

T14. Encaminhar o termo aditivo para assinatura das partes envolvidas.

Compete ao NECOS:

- Encaminhar o termo aditivo, com as inserções e/ou exclusões de cláusulas contratuais, para a assinatura das partes envolvidas.
- Enviar e-mail para as partes envolvidas, comunicando que o documento está disponível para assinatura no Edoc's.

Fim da 2ª etapa com a entrega do Termo aditivo encaminhado para assinatura.

3ª Etapa: Atendimento a demanda de publicação do termo aditivo assinado.

T15. Monitorar a assinatura do Termo Aditivo de inserção e/ou exclusão de Cláusulas contratuais assinado pelas partes.

O NECOS após a constatação da assinatura das partes dará início ao processo de publicação do Termo Aditivo no DIO-ES.



T16. Elaborar resumo do termo aditivo para publicação no DIO-ES.

Compete ao NECOS:

- Em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura das partes, deverá ocorrer a publicação no DIO/ES.
- O resumo do Termo Aditivo deverá ser elaborado no formato Word em conformidade às especificações exigidas pelo DIO-ES. Que são:

1. Fonte: Verdana
2. Tamanho: 08
3. Largura: 06 centímetros.

- Contendo:

1. Título: resumo do xxº do Termo Aditivo do xxxx nº 00/20xx.
2. Contratante ou Concedente:
3. Contratada ou Conveniente:
4. Objeto:
5. Prazo de vigência:
6. Processo:
7. Nome do Subsecretário:

T17. Encaminhar resumo do termo aditivo para publicação no DIO-ES.

Caberá ao NECOS:

Enviar o resumo do termo aditivo para publicação no DIO/ES, através da página do publicador. No momento do envio conferir se todos os dados estão corretos.

1. Área do publicador (login e senha)
2. Enviar
3. Cliente: SESA
4. Arquivo: (escolher arquivo)
5. Data: (escolher a data)
6. Categoria: (escolher a opção Termo Aditivo)
7. Aceitar
8. Fomatar: (aguardar formatação)
9. Clicar em enviar



9. Salvar o comprovante de envio na pasta a que se refere o documento.

T18. Encaminhar e-mail com a cópia do termo aditivo assinado e a publicação do resumo do termo aditivo no DIO/ES para a ASSCOM (atualizacao@saude.es.gov.br) para publicação no site da SESA.

T19. Enviar o Termo Aditivo Celebrado às partes interessadas (por E-Docs)

Compete ao NECOS em até 5 dias após a publicação do DIO-ES:

- Dar ciência aos Núcleos (NECAM, NECORP) com os seguintes documentos:
 1. Despacho GECORP/NECOS Nº
 2. Notas de reserva e empenho
 3. Termo aditivo assinado
 4. Publicação no DIO/ES
 5. Declaração LRF
 6. Despacho contendo a autorização do gestor para a celebração do termo aditivo.
- Dar ciência à OSS e /ou Fundação, com os seguintes documentos:
 1. Termo Aditivo assinado;
 2. Publicação no DIO/ES

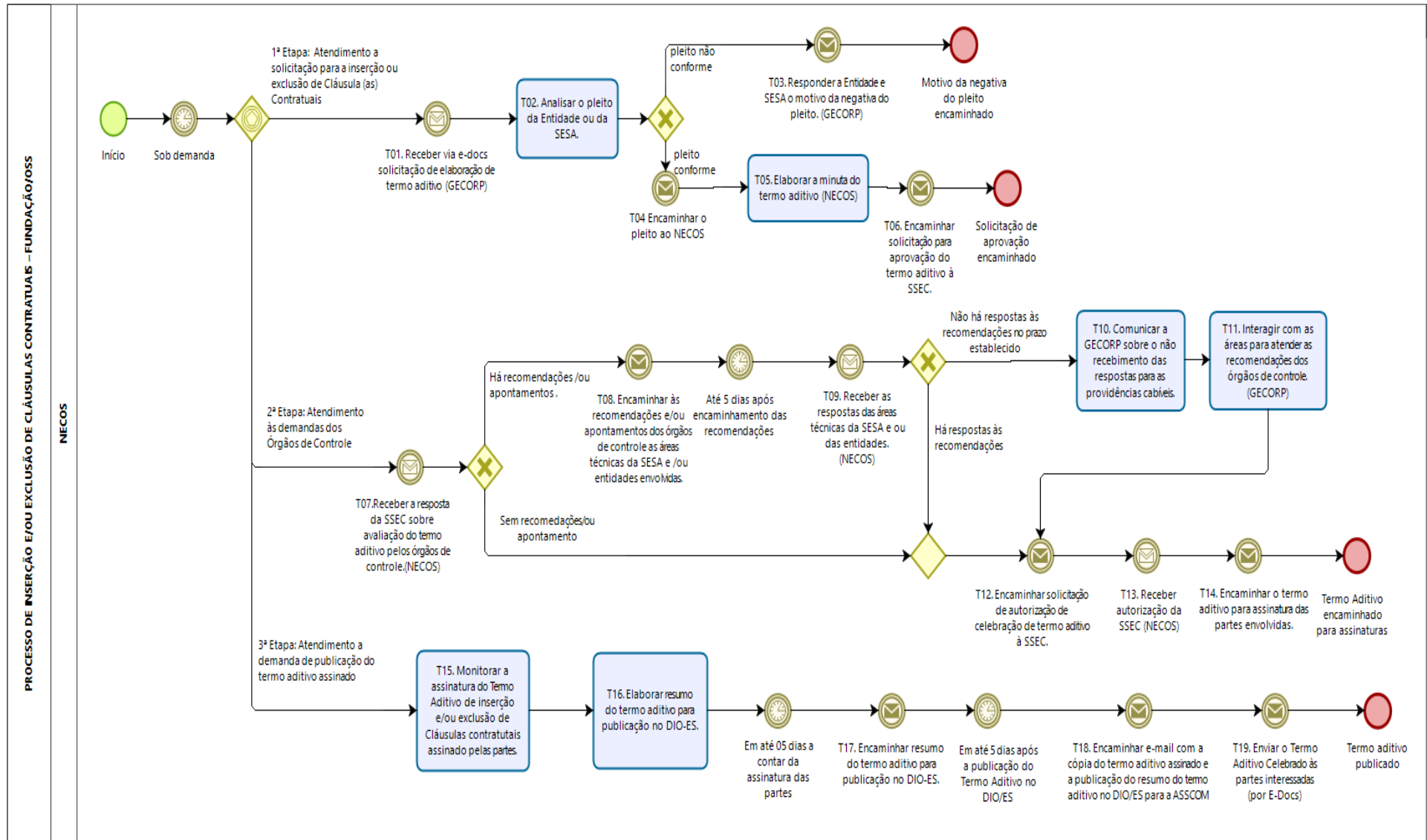
Fim da 3ª etapa com a entrega do Termo aditivo publicado e divulgado no Site da SESA.

FIM PROCESSO DE INSERÇÃO E/OU EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE





10. ASSINATURAS:

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Gabriela Santos da Silva Gerente - GECORP	Cláudia Rodrigues Lopes Fernandes Chefe de Núcleo - NECOS Fabiana Galon Dias Enfermeira Fernanda Furtado Ferreira Administradora Tonia Carla Fernandes Rodrigues Almeida Analista do Executivo
Apoio Técnico	José Luis Dolsan de Almeida Coordenador ELP Mônica Braga Braga Ronchetti Ferri Assistente Social
Elaborado em: 02/06/2025	
APROVAÇÃO:	
Heber de Souza Lauer Subsecretário de Contratualização da Rede Própria.	Aprovado em 18/07/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIELA SANTOS DA SILVA

GERENTE QCE-03
GECORP - SESA - GOVES
assinado em 11/08/2025 09:31:18 -03:00

CLAUDIA RODRIGUES LOPES FERNANDES

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04
NECOS - SESA - GOVES
assinado em 11/08/2025 09:22:52 -03:00

FABIANA GALON DIAS

ENFERMEIRO - DT
GECORP - SESA - GOVES
assinado em 11/08/2025 09:09:01 -03:00

FERNANDA FURTADO FERREIRA

ADMINISTRADOR - DT
NECOS - SESA - GOVES
assinado em 11/08/2025 09:39:13 -03:00

TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES

ANALISTA DO EXECUTIVO
NECOS - SESA - GOVES
assinado em 11/08/2025 09:23:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2025 09:39:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6BVCJF>